



Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 2021.01.11.001

DATA: 26.05.2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO COM CALL CENTER (0800) EM HORÁRIO COMERCIAL, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, DISPONIBILIDADE DE TURMAS PESADAS HORA-HOMEM E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme edital.

Valor orçamento básico de R\$ 8.719.178,25 (oito milhões e setecentos e dezenove mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Desconto na proposta de preços: 46,49%.

Ilmo. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Com base nos preceitos exigidos no Edital acima referenciado, foi realizada a análise técnica da proposta de preço, **anexos A, B, C, E, F, G e H**, apresentada pela seguinte empresa **VC BATISTA EIRELI, CNPJ Nº 10.664.921/0001-02, com valor de R\$ 4.665.696,94 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).**

Constatou-se o seguinte para a proposta ofertada:

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

1. **Anexo I.E (Planilha de BDI), em conformidade** com o critério do respectivo anexo do Projeto Básico, páginas 3368 e 3369, dos autos do processo;

2. **Anexo I.F (Planilha de Encargos Sociais Mão de Obra Seinfra), em conformidade** com o critério do respectivo anexo do Projeto Básico, páginas 3372 e 3373, dos autos do processo;

3. **Anexo I.G (Planilha de Encargos Sociais Mão de Obra Sinapi), em conformidade** com o critério do respectivo anexo do Projeto Básico, páginas 3370 e 3371, dos autos do processo;

4. **Anexo I.B (Serviço de Garantia de Funcionamento e Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública IP), em desconformidade** com o critério do respectivo anexo do Projeto Básico, páginas 3272 a 3277 dos autos do processo, conforme incorreções apontadas abaixo:

4.1 – O item 1.1 Mão de Obra do Operacional apresenta a “Quantidade de Funcionários” para o profissional “Eletricista com Encargos Complementares/101399/Sinapi” c/ adicional função motorista **incorreta de “1” (pág. 3272 do processo) ao invés de “2”, onde os serviços serão realizados obrigatoriamente por 02 (duas) equipes de manutenção corretiva em veículo com cesto aéreo, composta cada uma por 02 (dois) eletricitas, sendo um deles habilitado e treinado para operar o veículo;** ressaltamos que as quantidades propostas nos anexos do Projeto Básico são quantidades mínimas, necessárias, permitidas e admissíveis para as atividades;

4.2 - O item 1.2 Mão de Obra do Administrativo apresenta a “Quantidade de Funcionários” para o profissional “Auxiliar de Escritório com Encargos Complementares/93566/Sinapi” **incorreta de “1” (pág. 3273 do processo) ao invés de “2”, onde os serviços serão realizados obrigatoriamente por 02 (dois) destes profissionais;** ressaltamos que as quantidades propostas nos anexos do Projeto Básico são quantidades mínimas, necessárias, permitidas e admissíveis para as atividades;



Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

4.2 - O item 1.2 Mão de Obra do Administrativo apresenta a “Quantidade de Horas/mês ou mês” para os profissionais “Engenheiro Eletricista com Encargos Complementares/91677/Sinapi e Desenhista Projetista com Encargos Complementares/90775/Sinapi” **incorreta de “15” (pág. 3273 do processo) ao invés de “40”, onde os serviços serão realizados obrigatoriamente de forma satisfatória conforme proposto neste anexo I.B;** ressaltamos que as quantidades propostas nos anexos do Projeto Básico são quantidades mínimas, necessárias, permitidas e admissíveis para as atividades;

4.3 - O item 3.4 Veículos do Operacional da Manutenção apresenta a “Quantidade de Horas/mês” para a composição **Comp. 001 do Veículo com um Cesto Aéreo incorreta de “50” (pág. 3275 do processo) ao invés de “176”, onde os serviços serão realizados obrigatoriamente de forma satisfatória conforme proposto neste anexo I.B;** ressaltamos que as quantidades propostas nos anexos do Projeto Básico são quantidades mínimas, necessárias, permitidas e admissíveis para as atividades;

4.3 - O item 3.5 Veículos da Administração Local apresenta as “Quantidades de Horas/mês” para as composições **I0700 - Caminhonete Saveiro (CHP) e I0704 – Caminhão c/ Carroceria de Madeira HP 92 (CHP) incorretas e respectivamente de “80” e de “7” (pág. 3275 do processo) ao invés de “176” e “10”, onde os serviços serão realizados obrigatoriamente de forma satisfatória conforme proposto neste anexo I.B;** ressaltamos que as quantidades propostas nos anexos do Projeto Básico são quantidades mínimas, necessárias, permitidas e admissíveis para as atividades.

5. Anexo C (Composições de Preços Unitários), em desconformidade com o critério do respectivo anexo do Projeto Básico, páginas 3278 a 3364 dos autos do processo, conforme incorreções apontadas abaixo:

5.1- A empresa não apresentou na Proposta de Preços a composição **“Comp. 002 do Veículo Automotor Tipo Motocicleta CG de 125 CC (exclusive motoqueiro) com valor unitário de R\$ 1,54,** conforme informado na pág. 3375 do processo;

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

5.2 – Todas as composições de preços unitários Seinfra dos equipamentos e veículos com valores diferentes dos valores de referência dos Anexos I.B e I.C, apresentam erros nos seus custos unitários, resultando em custos unitários menores que o devido, conforme demonstrado abaixo:

Valores insumos Seinfra utilizados na Composição de Preço “Comp. 001” da proposta de preços apresentada pela empresa:

CÓD. INSUMO SEINFRA	DESCRIÇÃO	UNID.	P.UNIT. (R\$)
I2703	MANUTENÇÃO	H	0,390000
I2701	DEPRECIÇÃO	H	0,390000
I2702	JUROS	H	0,390000
I2706	OLEO DIESEL	L	3,60000

Valor do insumo/composição I0705 com erro de cálculo de custo unitário que foi utilizado em diversas composições de preços do Anexo I.C da proposta apresentada:

I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H		R\$ 45,81
-------	---	---	--	-----------

Valor correto do insumo/composição I0705 calculado utilizando-se os mesmos valores insumos da Comp. 001 da Proposta de Preços da empresa:

I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H		R\$90,0836
COMPOSIÇÃO	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)			
UNIDADE	H			
CÓDIGO	I0705			
AUTOR	SEINFRA V026			
TABELA	SEINFRA V026			



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas



Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2701	DEPRECIÇÃO	H	16,18450	0,39000	6,3120
I2703	MANUTENÇÃO	H	24,27680	0,39000	9,4680
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	H	1,00000	48,96000	48,9600
I2702	JUROS	H	6,67610	0,39000	2,6037
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	H	1,00000	22,74000	22,7400
				TOTAL SIMPLES R\$	90,0836
				ENCARGOS SOCIAIS R\$	INCLUSOS
				TOTAL GERAL SEM BDI R\$ - R\$	90,0836

I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	H			R\$22,7400
COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO				
UNIDADE	H				
CÓDIGO	I2734				
AUTOR	SEINFRA V026				
TABELA	SEINFRA V026				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1,00000	22,74000	22,7400
				TOTAL SIMPLES R\$	22,7400

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

	ENCARGOS SOCIAIS R\$	INCLUSOS
	TOTAL GERAL SEM BDI R\$ - R\$	22,7400

Ou seja, o valor utilizado na Proposta de preços está com erro gritante, implicando em valor indevidamente menor que o real em aproximadamente 50,00%; e por consequência incorrendo em erros nas demais composições de preços do Anexo I.C que a utilizam na sua estrutura.

Valor do insumo/composição I0704 com erro de cálculo de custo unitário utilizado em diversas composições de preços do Anexo I.C da proposta apresentada:

I0704	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H		R\$ 30,79
--------------	--	----------	--	------------------

Valor correto do insumo/composição I0704 calculado utilizando-se os mesmos valores insumos da Comp. 001 da Proposta de Preços da empresa:

I0704	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H			R\$65,2189
COMPOSIÇÃO	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)				
UNIDADE	H				
CÓDIGO	I0704				
AUTOR	SEINFRA V026				
TABELA	SEINFRA V026				
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2703	MANUTENÇÃO	H	12,35910	0,39000	4,8200
I2701	DEPRECIÇÃO	H	8,23940	0,39000	3,2134
I2728	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)	H	1,00000	22,74000	22,7400
I2727	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)	H	1,00000	33,12000	33,1200
I2702	JUROS	H	3,39880	0,39000	1,3255
				TOTAL SIMPLES R\$	65,2189



Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

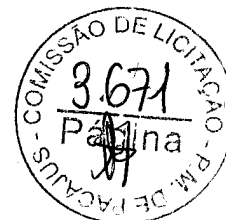


Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

	ENCARGOS SOCIAIS R\$	INCLUSOS
	TOTAL GERAL SEM BDI R\$ - R\$	65,2189

12728	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)	H			R\$22,7400
COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)				
UNIDADE	H				
CÓDIGO	12728				
AUTOR	SEINFRA V026				
TABELA	SEINFRA V026				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1,00000	22,74000	22,7400
				TOTAL SIMPLES R\$	22,7400
				ENCARGOS SOCIAIS R\$	INCLUSOS
				TOTAL GERAL SEM BDI R\$ - R\$	22,7400

12727	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)	H			R\$33,1200
COMPOSIÇÃO	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)				
UNIDADE	H				
CÓDIGO	12727				
AUTOR	SEINFRA V026				
TABELA	SEINFRA V026				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12706	OLEO DIESEL	L	9,20000	3,60000	33,1200
				TOTAL SIMPLES R\$	33,1200
				ENCARGOS SOCIAIS R\$	INCLUSOS



Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

	TOTAL GERAL SEM BDI R\$ - R\$	33,1200
--	--	----------------

Ou seja, o valor utilizado na Proposta de preços está com erro gritante, implicando em valor indevidamente menor que o real em aproximadamente 53,00%; e por consequência incorrendo em erros nas demais composições de preços do Anexo I.C que a utilizam na sua estrutura.

Os erros verificados acima nestas duas composições anteriores se repetem em outras composições de preços unitários Seinfra da proposta da empresa, como as composições **I0700 (Caminhonete Saveiro)-(CHP)**, **I0592 (Caminhonete Saveiro)-(CHI)**, **I0749 (Máquina de Solda)-(CHP)**, **I0737 (Esmerilhadeira Industrial)-(CHP)**, **I8427 (Compressor de Ar p/ Pintura)** e etc, devidos aos mesmos equívocos.

6.Anexo D (Composição de Preço Unitário do Veículo c/ Cesto Aéreo), em conformidade com o critério do respectivo anexo do Projeto Básico, páginas 3370 e 3371 dos autos do processo;

7.Anexo H (Cronograma Físico-Financeiro), em desconformidade com o respectivo anexo do Projeto Básico, páginas 3366 e 3367 dos autos do processo por não apresentar as seguintes informações relevantes do cronograma de referência de forma organizada e clara, necessárias para as medições no decorrer dos serviços efetivamente realizados:

- 7.1 Quantidade de pontos luminosos mês a mês dos subitens 1.2, 1.2 e 1.4;
- 7.2 Total simples 1 e 2;
- 7.3 BDI itens 1 e 2;
- 7.4 Total simples 1 mais BDI 1 acumulado;
- 7.5 Total simples 2 mais BDI 2 acumulado;
- 7.6 Total simples (1 + 2) mais BDI (1 + 2) acumulados.



Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

8. **Anexo A (Planilha Orçamentária da Proposta)**, em desconformidade com o respectivo anexo do Projeto Básico, páginas 3262 a 3272 dos autos do processo, por não apresentar as informações relevantes de forma organizada e clara conforme este anexo de referência, tais como, o total simples 1, o total simples 2, BDI 1, BDI 2, total simples 1 mais BDI 1, total simples 2 mais BDI 2 e total geral com BDI; bem como, os valores de diversos serviços (subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e diversos outros subitens do item 2.) estarem com valores menores que o realmente previstos em virtude das inconformidades apontadas anteriormente;

9. Ressaltamos que embora a proposta de preço não seja **“inexequível”** pelo seu valor total, os preços unitários utilizados de vários insumos de materiais relevantes e mais utilizados nas atividades de manutenção e ampliação, apresentam preços unitários **fora da realidade de mercado (muito menor que seus custos de aquisição)**, como lâmpadas, reatores, relés, cabos elétricos, que provavelmente tornará causará desequilíbrio financeiro do contrato em pouco tempo, caso a proposta de preços estivesse tecnicamente correta;

10. A empresa não apresentou os anexos com as composições de preços Seinfra necessárias à sua proposta de preços, já que os preços unitários destes são diferentes dos preços unitários de referência do Projeto Básico.

Desta forma, somos de parecer **DESFAVORÁVEL** a aceitação da proposta de preços apresentada devido aos **relevantes erros cometidos** na sua elaboração, como utilização de quantidades menores que às de referência, custos horários das composições Seinfra de equipamentos e veículos incorretos, e por consequência erros nas composições de preços dos **Anexos I.B e I.C**, que permitiram a empresa obter indevidamente preço global de proposta muito menor que dos outros licitantes no certame. Ou seja, proposta de preços tecnicamente incorreta e deficiente de informações (ver item 10.).



Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Cordialmente,

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SARA WANIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

César Lédio de Alencar Filho
Engenheiro Eletricista

CREA-CE nº: 061953104-5